



EMENDA IMPOSITIVA N. 231/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025

Modifica o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapoá/SC, para o exercício financeiro de 2026".

Art. 1º Fica alterado o Projeto de Lei n. 88, de 15 de setembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026", para suplementação da ação **0010.0301.0013.2113 - Atenção Básica de Saúde**, no montante de **R\$ 50.000,00**.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:

Ação:	0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas Parlamentares
Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda
Unidade:	001 - Departamento de Finanças
Valor:	R\$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

Ação:	0010.0301.0013.2113 - Atenção Básica de Saúde
Órgão:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 Fundo Municipal de Saúde
Valor:	R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 88, de 15 de setembro de 2025 em Lei, nos termos do artigo 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



**JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 231/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 88/2025**

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos à **Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra do Saí**, visando investimentos em sua estrutura física, tecnológica e operacional. A Atenção Primária é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde e desempenha papel essencial na prevenção, promoção e cuidado contínuo da saúde da população. Por isso, é fundamental que as UBS disponham de instalações adequadas, equipamentos em bom estado e condições estruturais que garantam atendimento eficaz, seguro e humanizado. O investimento proposto contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, para a ampliação da capacidade de atendimento e para a qualificação dos serviços prestados, refletindo diretamente na qualidade de vida dos usuários do sistema. Tais melhorias são indispensáveis para assegurar resolutividade, acolhimento e eficiência no cuidado, especialmente em um município em constante crescimento populacional. Diante da relevância social e da necessidade de fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária em Saúde, justifica-se plenamente a presente emenda impositiva, por representar um avanço para o serviço público e para toda a comunidade. Sendo assim, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 05 de dezembro de 2025.

Diego Angelo Antunes - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>